



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE DRENAGEM
PROFUNDA E REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL**

Carauari/AM, março 2025

*Michael de Souza Bentes
Engenheiro Civil - CREA 5511-D AM/RR*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

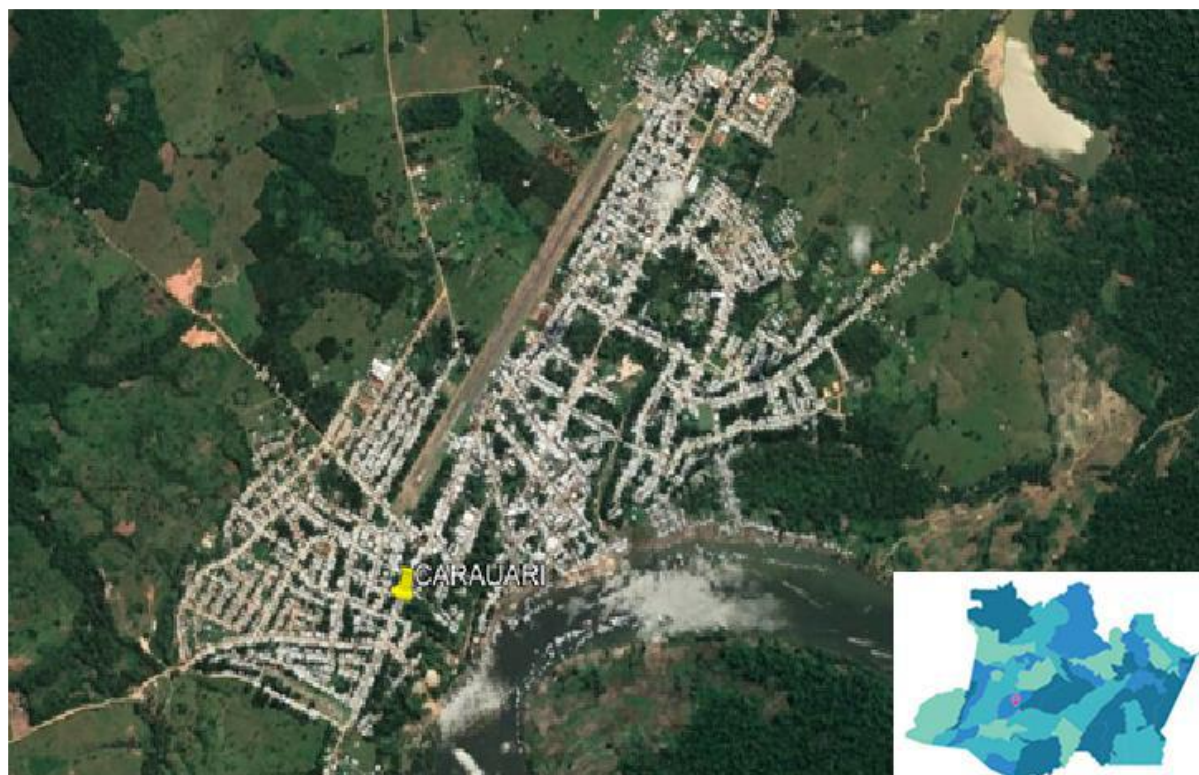
1. OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Carauari-AM apresenta projeto básico de engenharia de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA E REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL** necessários para manter a sanidade ambiental de áreas públicas e evitar a obstrução da rede de drenagem.

2. APRESENTAÇÃO

2.1 MUNICÍPIO

O Município de Carauari localiza-se no sudeste do Amazonas, pertencente à mesorregião do sudeste amazonense e microrregião do Juruá, com uma população total estimada, em 2021, pelo IBGE de 28.719 habitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

2.2 CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI, localizada na Rua André Costa Pereira, 148, centro, Carauari, Amazonas, inscrita no CNPJ sob o No 04.530.044/0001-84, fone (097) 3491-1709.

2.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO (Projeto Básico)

MICHAEL DE SOUZA BENTES, engenheiro civil, CREA 5.511- D/AM-RR, residente a Rua Nova Olinda, 87, Jardim Petrópolis, Manaus, Amazonas, inscrito no CPF sob o No 436.500.402-63, Fone (092) 99127-4583, e-mail michael.bentes@gmail.com, apresenta à Prefeitura Municipal de Carauari, Projeto Básico para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE DRENAGEM PROFUNDA E REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL.**

2.4 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de interesse deste projeto é a zona urbana do município de Carauari.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou assinatura do Contrato.

4. ORÇAMENTO

Este orçamento foi elaborado levando-se em consideração as composições de preços, preços de insumos de mão de obra, ferramentas, materiais, combustíveis e equipamentos constantes da tabela de preços do SINAPI e DNIT, OT – IBR 004/2012, Resolução 361/91 – CONFEA e Norma Técnica IE – No 01/2011.

Custo total:

CUSTO TOTAL DA OBRA:
R\$ 1.283.213,67 (um milhão duzentos e oitenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

5. ORÇAMENTO

A obra será executada obedecendo a todas as prescrições contida nas Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaios, da ABNT.

Será obrigação da Empresa Contratada responsável pela execução da Obra, manter no seu canteiro, os equipamentos em perfeito estado de conservação; ferramentas manuais, equipamentos de combate a incêndio e primeiros socorros, a fim de permitir o bom andamento dos serviços, dentro do prazo determinado para a execução da obra.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO.

A Prefeitura designará um Fiscal para periodicamente verificar o desenvolvimento da obra bem como sanar as dúvidas que por ventura existir podendo o mesmo rejeitar qualquer serviço que não estiver de acordo com o projeto e especificações ficando responsável pelos prejuízos à Empresa Contratada que sem ônus algum para a Prefeitura, providenciando a imediata recomposição dos serviços rejeitados.

6. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO

A limpeza de dispositivos de concreto deverá ser feita por processo manual ou especial, para que as paredes e fundo não sejam danificados por impacto. No caso das sarjetas triangulares revestidas poderá ser feita por meio da passagem da lâmina da motoniveladora, de forma cuidadosa e com velocidade controlada, desde que não formem fragmentos que possam ser arrancados e acelerem o processo destrutivo. Existindo trechos que apresentem ruptura das superfícies, estas deverão ser reparadas. A limpeza de dispositivos a céu aberto será feita por ferramentas manuais. Alternativamente, quando a canalização for fechada, a limpeza poderá ser feita com equipamento de arraste, ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida, no que couber, as recomendações da norma NBR 11997/90. Neste caso a remoção do material desagregado poderá ser feita por vácuo.

Nos dispositivos pontuais como caixas, entradas ou descidas d'água, a limpeza deverá ser manual. Todas as deficiências constatadas durante os trabalhos de limpeza deverão ser reparadas e, quando não puderem ser imediatamente sanadas, deverão ser anotadas em relatório encaminhado ao fiscal de contrato.

Durante a execução dos serviços será realizado o acompanhamento visual, objetivando verificar o atendimento às exigências preconizadas em Normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

6.2 LIMPEZA DE BUEIRO

- Localize os bueiros a serem limpos e isole a área para segurança dos trabalhadores e transeuntes.
- Utilize ferramentas manuais ou equipamentos adequados para retirar folhas, lixo e outros materiais que obstruem o fluxo da água.

6.3 LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM

- Retirada manual ou mecânica do material acumulado (areia, folhas, lama, lixo, etc.).
- Caso haja entupimentos, pode ser necessário o uso de jatos d'água de alta pressão ou equipamentos de sucção.
- O material retirado deve ser transportado para um local de descarte adequado, conforme normas ambientais.
- Após a limpeza, a vala pode ser lavada e inspecionada para garantir fluxo adequado da água.

6.4 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020

- Carregar o entulho gerado pela obra em caminhão basculante para o descarte em local indicado pela fiscalização.

7. HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- 7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

- 7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.8. Documento de identificação do proprietário/sócios.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 7.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.19. Garantia da Proposta, conforme estabelecido no Artigo 58 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Beruri/Am, com validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da licitação.
- 7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

- 7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 7.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- 7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 7.28. O Licitante deverá designar responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura para a parte geral das obras civis. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto.
- 7.29. A comprovação do vínculo a que se refere o subitem 8.32 se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

- 7.30. Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoalmente e diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- 7.31. Para a habilitação técnica-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:
- 7.32. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Amazonas, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/AM ou CAU/AM na ocasião da assinatura do Contrato;
- 7.33. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- 7.34. Os profissionais responsáveis técnicos vinculados à empresa deverão demonstrar habilitação por meio dos seguintes documentos:
- 7.35. Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante atuou (aram) como responsável(is) técnico(s) na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

execução de serviço(s) relativo(s) à execução de obras civis com os aspectos qualitativos indicadas dos itens 8.38 e 8.39.

- 7.36. Os profissionais apresentados por ocasião das exigências do item 8.32 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução da obra;
- 7.37. O licitante deve, caso solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;
- 7.38. Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional indicado neste Projeto Básico.
- 7.39. O licitante deverá indicar, em sua proposta, pelo menos um profissional responsável técnico legalmente habilitado e um encarregado de obras, os quais deverão acompanhar todas as fases da execução contratual. Esses profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento técnico dos serviços e pelo atendimento a eventuais questionamentos formulados pela Administração, assumindo as respectivas responsabilidades perante o contrato.

DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 7.40. Considerando as peculiaridades do local de execução do objeto licitado, será obrigatória a realização de visita técnica, com o objetivo de que as licitantes tenham pleno conhecimento das condições existentes, garantindo a elaboração de proposta adequada e evitando futuros desequilíbrios contratuais.
- 7.41. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, munido de identificação oficial e instrumento de autorização (procuração ou declaração da empresa).
- 7.42. A visita técnica será agendada previamente junto à Prefeitura Municipal de Carauari, por meio da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

Obras, pelo e-mail michael.bentes@gmail.com, e deverá ser acompanhada obrigatoriamente por engenheiro da Prefeitura.

- 7.43. Ao final da visita, será emitido Atestado de Visita Técnica (ANEXO I), que deverá ser assinado pelo engenheiro responsável da Prefeitura e apresentado obrigatoriamente na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 7.44. A visita deverá ser realizada até 2 dias antes da data de abertura da sessão pública do certame. Não serão aceitos atestados emitidos fora do prazo estabelecido.
- 7.45. A participação na licitação implica o pleno conhecimento do local e das condições para a execução do objeto, não sendo aceitas, posteriormente, alegações de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 7.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.47. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 7.48. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.49. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.50. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.51. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 7.52. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

licitação; e A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DOCUMENTOS EM ANEXO

- I. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- II. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- III. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- IV. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- V. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
- VI. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA
- VII. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL
- VIII. DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO Á FISCALIZAÇÃO

9. PLANILHAS QUE COMPOEM O PROJETO BÁSICO

- a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- b) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA;
- c) CRONORAMA FÍSICO FINANCEIRO;
- d) COMPOSIÇÃO DE B.D.I.;
- e) MEMORIAL DE CÁLCULO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

Objeto: [Descrever o objeto da licitação – ex: construção, reforma, fornecimento com instalação, etc.]

Atesto, para os devidos fins, que a empresa abaixo identificada:

****Razão Social:**** [Nome da empresa]

****CNPJ:**** [Número do CNPJ]

****Representante:**** [Nome do responsável que compareceu à visita]

****Documento de Identidade:**** [Número do RG ou outro documento oficial]

Realizou visita técnica ao local de execução do objeto licitado, no dia [data], no horário de [horário], tendo sido acompanhada por este profissional técnico da Prefeitura Municipal de Carauari.

Durante a visita, foram prestadas as informações técnicas necessárias para conhecimento pleno das condições físicas, logísticas e operacionais do local, conforme previsto no edital do certame.

Nada mais havendo, firmo o presente Atestado para fins de comprovação da visita técnica obrigatória, conforme exigido no edital do Pregão nº XX/2025.

Carauari/AM, [Data]

[Nome do Engenheiro Responsável] Engenheiro da Prefeitura Municipal de Carauari CREA nº: [número do CREA]	Nome do Engenheiro Responsável Engenheiro da Empresa XXXXXX CREA nº: [número do CREA]
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de
Carauari/AM Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº
00X/2025

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal), DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de
Carauari/AM Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº
00X/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva)

Por ser verdade assina a

presente. Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação da Prefeitura de
Carauari/AM Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº
00X/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada “Licitante”, para fins do disposto no Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Carauari/AM antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data.

Assinatura e carimbo do emissor

Michael de Souza Bentes
Engenheiro Civil - CREA 5511-D AM/RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO V DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de
Carauari/AM Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº
001/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob nº..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no
uso de suas

atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que o Sr.(a), RG nº.....,
brasileiro, profissão, portador do CPF nº e inscrito do CREA/AM sob o nº.....,
possui

vinculo com esta empresa, na qualidade de Responsável Técnico, conforme comprova
mediante atestado emitido pelo CREA/AM em anexo.

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº
001/2025, que o (a) profissional acima qualificado é o (a) nosso (a) indicado (a) com
Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em
apreço.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

À Comissão de Contratação da Prefeitura de
Carauari/AM Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº
00X/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas

atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que na data da Ordem de Serviços possuirá e estará disponível no local onde se executarão as obras e serviços objeto desta licitação, pessoal técnico especializado e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do futuro termo de contrato.

Acompanha a presente Declaração, a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e fornecimentos, com indicação de cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO AMBIENTAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura de
Carauari/AM Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº
00x/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob nº..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no
uso de suas

atribuições legais, por seu representante legal, infra-signatário declara, sob as penas da
Lei e para os devidos fins de direito que:

I. Conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio
ambiente em nível federal, estadual e municipal;

II. Tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação
do meio- ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto
licitação em epígrafe;

III. Assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela
Prefeitura Municipal de Carauari/AM, e pelos órgãos específicos de controle ambiental;

IV. Responsabiliza-se pelo cumprimento do conteúdo no Relatório de Impacto de Meio-
Ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais
requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na
legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a Prefeitura Municipal de Carauari/AM, toda
a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços
objeto da Concorrência Pública Eletrônica nº 00X/2025, motivados pelo não cumprimento
dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO Á FISCALIZAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de
Carauari/AM Ref.: Concorrência Pública Eletrônica nº
00X/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no
CNPJ sob nº..., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no
uso de suas

atribuições legais, DECLARA, que se submete á fiscalização e controle da
Administração Municipal.

Local e data.

Razão Social da Empresa

Nome do
responsável/procurador Cargo
do responsável/procurador